



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.367, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 1238 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art.11 da Lei Municipal nº 1238, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao nível N4 Classe VII do Quadro do Funcionalismo da Prefeitura Municipal, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães, 25 de agosto de 2017.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 30/08/2017


Maisa de Oliveira Rosa
Aux. Administrativo
MAT. 2223